



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 63

DATA: 25 DE JUNHO DE 1.959

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal, a doar uma área de 1.000m². para futura construção da Sede do Banco do Brasil S.A. nesta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 1.000m². (HUM MIL) metros quadrados, de terras contante do Loteamento Urbano da Prefeitura, para a futura construção da Sede do Banco do Brasil S.A. nesta Cidade;
- Artº. 2º - Essa área, poderá ser desmembrada da Quadra nº. 26 do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura, ao lado da área doada para a construção do Banco do Estado do Paraná e Associação Rural;
- Artº. 3º - Desde que o Executivo Municipal, disponha de outra área livre e que seja de maior interesse para o Banco, essa doação poderá ser transferida para esse local;
- Artº. 4º - O Título de Propriedade do Imóvel acima só poderá ser fornecido ao Banco, após a instalação de sua Agência nesta Cidade, que deverá ser dentro do prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação da presente Lei.
- Artº. 5º - A presente doação reverterá ao Patrimônio Municipal, pelo não cumprimento do disposto no Artigo 4º da presente Lei.
- Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 25 DE JUNHO DE 1.959


CELINO ROCHA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL